

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 44/2017**

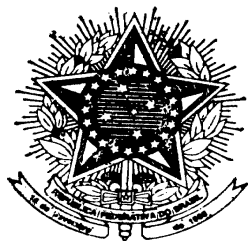
Institui Comissão para elaborar propostas de normativas que atendam as situações apresentadas nas Portarias *ad referendum* nº 978, de 26/07/2017; nº 979, de 26/07/2017 e nº 980, de 26/07/2017 do Magnífico Reitor da UFJF e Portaria nº. 853, de 06/07/2017, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CRIAR** Comissão para elaborar propostas de normativas que atendam as situações apresentadas nas seguintes portarias referendadas pelo Conselho Superior:

- Portaria nº 978, de 26 de julho de 2017, do Magnífico Reitor da UFJF, *ad referendum* do Egrégio Conselho Superior da UFJF, que “distribui pontos do Banco de Professor-Equivalente da UFJF para o Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-graduação *stricto sensu* e da Pesquisa da UFJF”;
- Portaria nº 979, de 26 de julho de 2017, do Magnífico Reitor da UFJF, *ad referendum* do Egrégio Conselho Superior da UFJF que “institui normas para contratação de Professor Visitante pela UFJF”;
- Portaria nº 980, de 26 de julho de 2017, do Magnífico Reitor da UFJF, *ad referendum* do Egrégio Conselho Superior da UFJF que; “delega competências ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa para verificação de contratação de professores visitantes na UFJF”;
- Portaria nº 853, de 06 de julho de 2017, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, *ad referendum* do Egrégio Conselho Superior da UFJF que “regulamenta o procedimento de Concursos Públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos isolados de professor Titular-Livre do Magistério Superior estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

- 02 (dois) Representantes do Conselho Superior;
- 02 (dois) Representantes da Administração Superior;
- 02 (dois) Representantes docentes indicados pela entidade de classe;
- 02 (dois) Representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes;
- 02 (dois) Representantes dos servidores técnico-administrativos, indicado pela entidade de classe.

**§1º** - Foram indicadas como representantes do Conselho Superior a direção da Faculdade de Economia e da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2017.

**Rodrigo de Souza Filho**  
**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**  
**Presidente do CONSU**